



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL n.º. 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista na Lei Municipal n.º. 483/2016 (Lei da Contratação Temporária), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º. 119/2018, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de função relacionada a serviços essenciais:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão constituída pela Portaria GP n.º. 162/2018.
- 2 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído pela Etapa Única da Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada à Função Temporária.
- 4 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

II - FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.
1. A Função Temporária, área de atuação, número de vagas, pré-requisitos/escolaridade, remuneração (vencimento básico) e carga horária semanal são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

Quadro 01 - Função Temporária

Código de Inscrição	Função Temporária	Área de Atuação	Nº Vagas	Pré-Requisitos / escolaridade	Vencimento Básico	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição
001	Médico para o ESF	Secretaria Municipal de Saúde/ESF	01 Vaga e Cadastro de Reserva	Diploma de Curso Superior em Medicina + inscrição no CRM	R\$ 9.299,00	40h	Gratuita

2. A jornada de trabalho semanal será de acordo com o estabelecido no Quadro acima, estando o ocupante da respectiva Função Temporária submetido ao regime jurídico específico, bem como aos expedientes estabelecidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Saúde.
3. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecida, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição, Escolaridade/Pré-Requisitos.
4. A vaga será preenchida segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por Função Temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

III. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na Função Temporária se atender às seguintes exigências:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
c) Não ter registro de antecedentes criminais;
d) Possuir os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a Função Temporária escolhida, de acordo com o discriminado no Quadro 01.
e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, para a Função Temporária de Nível Superior;

- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O candidato deverá efetuar a inscrição comparecendo no período de 16 a 18 de outubro de 2018, das 07h 00min às 13h 00min, na Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, localizada na Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro da cidade de Camalaú-PB, conforme os seguintes procedimentos:

- 2.1. Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
- 2.2. Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo a sua respectiva documentação comprobatória.
3. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Anexo 1, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
4. O candidato poderá concorrer para a Função Temporária apresentada no Quadro 01.
- 4.1. A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferição da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.
5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará no Boletim Oficial Eletrônico, as inscrições eventualmente indeferidas por não atenderem ao Edital.

7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V. DAS ETAPAS

1. O Processo Seletivo Simplificado constará da única Etapa de Análise Curricular, eliminatória e classificatória.

VI. DA ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

1. A Análise Curricular e os dados declarados na ficha de inscrição (anexo II) será realizada pela Comissão com resultado à ser divulgado no dia 25 de outubro de 2018.
2. Na análise curricular serão avaliados os níveis de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:

Quadro 2 - Requisitos de Avaliação - Análise Curricular

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	40,0 pts	40,0 pts
Pós-graduação em diversas áreas, concluído	10,0 pts	10,0 pts
Residência, Mestrado, Doutorado, PhD	5,0 pts	5,0 pts
Publicação Revista Internacionais e Nacionais	2,5 pts	5,0 pts
Publicação/apresentação em Congresso	2,5 pts	5,0 pts
Congressos	2,5 pts	5,0 pts
Cursos (≥20Hs)	2,5 pts	5,0 pts
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou	5,0 pts	5,0 pts
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 06(seis) meses a 02(dois) anos de serviço	5,0 pts	20,0 pts
A partir de 02(dois) anos e 01(um) mês de serviço	5,0 pts	
Pontuação máxima		100 pts

3. A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos III e IV deste Edital.

4. A escolaridade e demais pré-requisitos exigidos serão comprovados na convocação para entrega de documentação no momento da contratação para a Função Temporária designada, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Análise Curricular;
2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal n.º. 10.741 de 01/10/2003.

VIII. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Boletim Oficial Eletrônico do Município (www.camalau.pb.gov.br), conteúdo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

IX. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto aos resultados do Processo Seletivo Simplificado.
2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação de cada resultado da etapa seletiva, conforme cronograma disposto no Anexo I.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) original.
5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada e identificada conforme modelo no anexo IV.
6. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada à rua Nominando Firmo, n.º 56, Camalaú-PB, no horário de funcionamento das 07:00 h às 13:00 horas.
7. Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
09. A decisão do recurso será dada a conhecer, através de publicação em Boletim Oficial Eletrônico do Município (www.camalau.pb.gov.br) e no quadro de avisos.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município (www.camalau.pb.gov.br), conforme distribuição de vagas dispostas no Capítulo II, Quadro 01, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por Função Temporária.

- 1.1. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e registro no PIS/PASEP;
b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na ficha de inscrição;
c) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

- d) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Formação no qual foi inscrito;
- e) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos declarados na ficha de inscrição e currículo.
- f) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- g) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- h) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- i) Original e cópia do comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe;
- j) Declaração de Bens;
- k) Declaração de Cumulação de Cargo ou Emprego Público;
- l) Número de agência e conta corrente no Banco do Bradesco ou Brasil;
- m) Original e cópia de comprovante de residência;

- 2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se ao direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Não serão prestadas por telefone, fac-símile ou e-mail informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados no Boletim Oficial Eletrônico do Município (www.camalau.pb.gov.br), por meio do titular da Presidência da Comissão.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Boletim Oficial Eletrônico do Município.

6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da etapa seletiva, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial.camalau.pb.gov.com.br



8. A referida declaração de que se trata no item 8 deste Capítulo, também poderá ser enviada por meio de SEDEX, dirigidos à Comissão, devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do Capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

10. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Camalaú-PB, em 15 de outubro de 2018.

Maricélio Januário da Silva Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo	
Anexo I	
Cronograma	

Prazo para Inscrições	16.10 à 18.10.2018
Deferimento das inscrições	19.10.2018
Prazo para recurso das inscrições	22.10.2018 e 23.10.2018
Resultado das inscrições após recursos	24.10.2018
Divulgação do resultado da análise curricular	25.10.2018
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	26.10.2018 e 29.10.2018
Divulgação do resultado dos recursos da análise curricular	30.10.2018
Divulgação do resultado final, após recurso	31.10.2018
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	01.11.2018

Anexo II	
Formulário de Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018	

Ilustre Senhor Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB.

Nome do Candidato	
-------------------	--

Estado Civil		Identidade		CPF	
--------------	--	------------	--	-----	--

Endereço		Nº	
----------	--	----	--

Bairro		Cidade		UF		CEP	
--------	--	--------	--	----	--	-----	--

Profissão		Reg. Cons. Profissional	
-----------	--	-------------------------	--

Vem respeitosamente REQUERER a INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO convocado por meio de Edital nº 002/2018, publicado em 15/10/2018, com o objetivo de prover, temporariamente, vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, sendo que o REQUERENTE busca concorrer para a seguinte Função Temporária:

Código		Função Temporária	
--------	--	-------------------	--

Segue, em anexo, para a regular análise desta Comissão o Currículo do(a) Requerente, o Quadro do Anexo III e a comprovação das declarações nele contida.
Por fim, declara o candidato possuir inteiro conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Termos em que requer o deferimento da presente inscrição.

Camalaú (PB)	Data	____/____/2018
--------------	------	----------------

Assinatura do Candidato	
-------------------------	--

Protocolo em	____/____/2018	Recebido por	
--------------	----------------	--------------	--

Anexo III	
Quadro 2 – Requisitos de Avaliação – Análise Curricular	

FUNÇÃO TEMPORÁRIA – NÍVEL SUPERIOR

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação		
Pós-graduação em diversas áreas, concluído		
Residência, Mestrado, Doutorado, PhD		

Publicação/apresentação em Congresso		
Congressos		
Cursos (≥20hs)		
Experiência no Serviço Público em função diversa por prazo superior a 06 meses comprovada por atestados das instituições que atuou		
Experiência no Serviço Público como profissional da área, comprovada por atestados das instituições que atuou		
De 06(seis) meses a 02(dois) anos de serviço		
A partir de 02(dois) anos e 01(um) mês de serviço		
Pontuação máxima		

Anexo IV	
Formulário de Recurso	

Processo Seletivo Simplificado nº _____

Candidato: _____
Código de Inscrição e Opção da Função Temporária: _____

N.º de Inscrição: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Local: _____, data: _____

Assinatura

PORTARIA GP nº 185/2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA ELISÂNGELA FEITOSA DE MELO, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir desta data até ulterior deliberação.
Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 15 de outubro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA GP nº 186/2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARIA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para prestar serviços na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, a partir desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAÚ – 15 de outubro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

CONVOCAÇÃO

Convocamos o senhor JOSILDO JOCIMAR FARIAS para comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Pessoal, das 07:00 h às 13:00 horas, para tratar de assuntos de seu interesse funcional.

Camalaú-PB, 15 de outubro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018 JOHN ANDERSON DA SILVA ROCHA

DO OBJETO – Contratação de profissional em Medicina para atendimento à população.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atendimento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2018 RONALDO RAIMUNDO DA SILVA

DO OBJETO – Contratação de profissional Motorista, conforme Edital nº 002/2018-PSS/PMC.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018 RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS

DO OBJETO – Contratação de profissional em Medicina, conforme Edital nº 003/2018-PSS/PMC.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 9.299,00 (nove mil, duzentos e noventa e nove reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018 EDILMA GONÇALVES DE ALMEIDA

DO OBJETO – Contratação de profissional Enfermeira ESF, conforme Edital nº 003/2018-PSS/PMC.

DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS - R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

COMUNICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Exmº. Sr. Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos e Secretária Municipal de Saúde Márcia Lenita Chaves Ventura.

Eu, RUBIO CELSO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 3.462.149-2ª via-SDS-PB, CPF nº 088.656.674-60, residente e domiciliado à rua João Ferreira de Lira, nº 114 -Monteiro-PB, venho informar a rescisão do contrato de prestação de serviços assinado em 01.10.2018. Informo ainda, que deixarei as atividades no próximo dia 31 de outubro de 2018.

Camalaú-PB, 15 de outubro de 2018.

Rubio Celso Correia dos Santos
Médico

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2018-CPL

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas da Secretaria de Agricultura do Município, conforme descrição constante no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 111. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 15 de Outubro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo nº 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial.camalau.pb.gov.com.br